

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
PIRACURUCA - PIAUÍ

LEI Nº 1.222/89

AUTORIZA APLICAÇÃO NO MERCADO FI
NANCEIRO OS RECURSOS ORIUNDOS DO
FPM PARA DESTINAÇÃO AO SERVIÇO
SOCIAL DO MUNICÍPIO OS RENDIMEN-
TOS VERIFICADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTA
DO DO PIAUÍ.

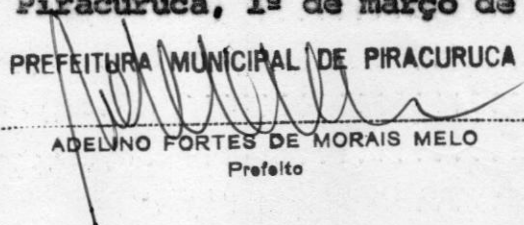
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PI-
RACURUCA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTº 1º - Fica autorizado mensalmente a aplicação no Mercado Financeiro, no prazo de até 15 dias, os recursos fi -
xos oriundos do FPM e ou outras transferências da
esfera Federal para destinação ao Serviço Social do
Município os rendimentos verificados.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 1º de março de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA


ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral
desta Prefeitura, o nº 1.222/89. Foi publicada com afixa -
ção de cópias nos lugares de costumes, ao 1º (primeiro) dia
do mês de março de (1.989) mil novecentos e oitenta e nove.

Maria Teresa de Sampaio Machado
Maria Teresa de Sampaio Machado
- Dir. Depart. Administração -